Câmara Municipal de Catalão - Catalão - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000959

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 43

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/12/18000959

Número / Ano	000959/2023
Data / Horário	18/12/2023 - 14:35:43
Ementa	''Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei n° 71/2023.''
Autor	Jair Humberto
Proposição enviada por	Diego Correia Costa (diego)
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda à LOA
Número Páginas	2
Número da Matéria	14
Emitido por	diego

Emenda nº 14 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024, de 13 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 44

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 71/2023."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2024 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador **JAIR HUMBERTO DA SILVA**

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 71/2023

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA PARA EMENDA IMPOSITIVA	R$ 392.000,00

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 71/2023

14.1401.08.122.4286.5139	335043	Subvenção ao Instituto João Margon Vaz	R$ 100.000,00
08.0601.06.182.4024.5101	449052	Aquisição de Veículo(viatura) para o Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro - FEBOM	R$ 96.0000,00
09.0401.10.122.4029.5140	339039	Desenvolvimento de pesquisas e custeio de profissionais agentes de saúde – Treinamento	R$ 96.000,00
09.0401.10.122.4029.5141	339030	Desenvolvimento de pesquisas e custeio de profissionais agentes de saúde – aquisição de epuipamentos	R$ 100.000,00

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2024 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 45

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2024 (Projeto de Lei 71/2023 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas, bem como fica autorizada a alteração da codificação de ações/projeto atividade caso já conste a codificação no presente planejamento orçamentário.

JAIR HUMBERTO DA SILVA
Vereador